

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

Órgão	Secretaria Municipal de Educação Básica
UASG	980044
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA ESCOLA DE ENSINO INFANTIL DA ALDEIA DE TAKUARA BELTERRA-PA.
Proc. Adm	100/2026
Informações básicas – Processo Administrativo	
O Processo Administrativo correspondente às demandas geradas para a condução da futura construção é nº 100/2026	
Área requisitante	
A contratação foi solicitada pelo Secretaria Municipal de Educação Básica.	

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação decorre da necessidade de garantir infraestrutura adequada para o atendimento educacional das crianças da Aldeia de Takuara, no Município de Belterra/PA, considerando que atualmente 15 (quinze) alunos da educação infantil encontram-se matriculados e são atendidos provisoriamente nas dependências da Escola de Ensino Fundamental existente na comunidade.

A utilização de espaço destinado ao ensino fundamental para o atendimento da educação infantil ocorre de forma provisória e não atende plenamente às necessidades específicas dessa etapa de ensino, que requer ambiente adequado, seguro, acessível e estruturado para o desenvolvimento das atividades pedagógicas, recreativas e de convivência próprias da primeira infância.

Nesse sentido, a construção da Escola de Ensino Infantil da Aldeia de Takuara permitirá proporcionar um espaço próprio e adequado aos alunos, promovendo melhores condições de aprendizagem, segurança e bem-estar, além de possibilitar a organização adequada dos ambientes escolares e das atividades pedagógicas.

Ressalta-se, ainda, que a nova unidade poderá ampliar o atendimento para crianças provenientes de comunidades próximas, acompanhando o crescimento da demanda educacional da região e contribuindo para a ampliação do acesso à educação infantil.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para substituir o atendimento provisório atualmente realizado na escola de ensino fundamental por uma estrutura própria e adequada à educação infantil, garantindo melhores condições para o atendimento dos alunos e o fortalecimento da oferta educacional no município. A contratação encontra amparo no art. 6º, inciso XXXVIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, que define a concorrência como modalidade de licitação destinada à contratação de obras e serviços de engenharia, bem como no art. 28, inciso II, da mesma Lei, que estabelece a concorrência como modalidade aplicável às

contratações dessa natureza, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em observância aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e interesse público.

2. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS E SUFICIENTES À ESCOLHA DA SOLUÇÃO

Para o atendimento da necessidade identificada, faz-se necessária a contratação de empresa especializada na execução de serviços de engenharia para construção da Escola de Ensino Infantil da Aldeia de Takuara, no Município de Belterra/PA, mediante execução integral do projeto e observância das normas técnicas e legais aplicáveis.

A solução deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

- Execução da obra conforme projetos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos que integrarão o processo de contratação;
- Utilização de materiais de qualidade e adequados ao uso escolar, observando as especificações previstas no projeto e nas normas técnicas vigentes;
- Execução dos serviços por empresa legalmente habilitada e com capacidade técnica compatível com o objeto, incluindo profissionais devidamente registrados nos respectivos conselhos profissionais, quando exigível;
- Atendimento às normas da ABNT, legislação de segurança, acessibilidade e demais normas aplicáveis às edificações destinadas à educação infantil;
- Garantia de condições adequadas de segurança, salubridade, conforto, acessibilidade e funcionalidade dos ambientes escolares;
- Cumprimento do cronograma de execução, garantindo o acompanhamento e a fiscalização pela Administração Pública;
- Responsabilidade da contratada pela adequada execução dos serviços, incluindo mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte e demais recursos necessários à conclusão da obra;
- Entrega da edificação em condições adequadas para o funcionamento da educação infantil, possibilitando a transferência dos 15 (quinze) alunos atualmente atendidos de forma provisória na escola de ensino fundamental.

A solução escolhida deverá, portanto, proporcionar uma unidade escolar própria, segura e adequada às necessidades da educação infantil, com capacidade para atender à demanda atual e possibilitar, quando necessário, o atendimento de crianças provenientes de comunidades próximas.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

A compatibilidade dos preços foi verificada com base na Planilha Orçamentária elaborada pela equipe técnica de engenharia, a qual detalha os quantitativos e os custos unitários estimados para cada serviço e material necessário à execução da obra. A planilha seguiu os critérios definidos pela Tabela SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da

Construção Civil), acrescida de composições e coeficientes técnicos compatíveis com a realidade local, respeitando os parâmetros de economicidade e eficiência exigidos pela legislação vigente.

A análise dos contratos identificados serviu de referência para estimativa preliminar de preços e definição do orçamento-base da contratação, respeitando os critérios de economicidade, eficiência, viabilidade técnica e legalidade.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO, ACOMPANHADA DAS JUSTIFICATIVAS TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para a execução da construção da Escola de Ensino Infantil da Aldeia de Takuara, no Município de Belterra/PA, abrangendo todos os serviços, materiais, mão de obra, equipamentos e demais recursos necessários à conclusão da obra, conforme os projetos, especificações técnicas e demais documentos que integrarão o processo licitatório.

Considerando a natureza e a complexidade do objeto, bem como a necessidade de assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, propõe-se que a contratação seja realizada por meio da modalidade Concorrência, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, observando-se os requisitos de habilitação técnica, jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira compatíveis com o objeto.

A adoção da Concorrência mostra-se adequada para a contratação de empresa especializada em obra de engenharia, permitindo ampla competitividade entre empresas aptas à execução do empreendimento e garantindo maior segurança à Administração quanto à capacidade técnica e operacional da futura contratada.

A solução também se justifica pela necessidade de substituir o atual atendimento provisório dos 15 (quinze) alunos da educação infantil, atualmente realizado nas dependências da escola de ensino fundamental, por uma estrutura própria, adequada e permanente, com possibilidade de atendimento futuro às crianças de comunidades próximas.

Dessa forma, a Concorrência apresenta-se como modalidade adequada para viabilizar a contratação, assegurando a observância dos princípios da legalidade, isonomia, competitividade, eficiência, planejamento e seleção da proposta mais vantajosa para o Município.

A escolha da modalidade Concorrência encontra respaldo no art. 6º, inciso XXXVIII, e no art. 28, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de contratação de obra de engenharia. Tal modalidade proporciona maior competitividade, transparência e segurança

jurídica ao procedimento licitatório, assegurando igualdade de condições entre os licitantes e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Dessa forma, a solução proposta mostra-se técnica e economicamente viável, sendo a alternativa mais adequada para atender à necessidade da Secretaria Municipal de Educação Básica de Belterra.

5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA ESCOLA DE ENSINO INFANTIL DA ALDEIA DE TAKUARA BELTERRA-PA.	UND	01

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD TOTAL	VALOR
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA ESCOLA DE ENSINO INFANTIL DA ALDEIA DE TAKUARA BELTERRA-PA.	UND	01	R\$ 292.761,21

7. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Não se mostra tecnicamente recomendável o parcelamento da presente contratação, tendo em vista que o objeto consiste na execução de uma obra de engenharia única e integrada, cujos serviços possuem estreita interdependência entre si e devem ser executados de forma coordenada para garantir a qualidade, a segurança e a funcionalidade da edificação.

O eventual fracionamento da execução entre diferentes empresas poderia ocasionar incompatibilidades técnicas, dificuldades na coordenação dos serviços, conflitos quanto à responsabilidade por eventuais falhas construtivas, atrasos na execução do cronograma e aumento dos custos de fiscalização e gerenciamento contratual, comprometendo a eficiência da contratação e o interesse público.

Além disso, a execução integral por uma única empresa proporciona maior controle da Administração sobre a obra, facilita o acompanhamento da execução contratual, assegura a

padronização dos serviços e materiais empregados e atribui responsabilidade única pela entrega do objeto, reduzindo riscos de paralisações e de prejuízos decorrentes da falta de integração entre etapas construtivas.

Ressalta-se, ainda, que a contratação anterior restou frustrada em razão da não execução da obra pela empresa contratada. Nesse contexto, a contratação integral do objeto por uma única empresa qualificada representa a alternativa mais segura e eficiente para assegurar o efetivo cumprimento do contrato e a conclusão da obra dentro dos padrões técnicos e dos prazos estabelecidos.

Dessa forma, considerando as características do objeto, conclui-se que não há viabilidade técnica, operacional e econômica para o parcelamento da contratação, sendo a execução integral por uma única empresa a solução que melhor atende aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

No âmbito deste procedimento administrativo referente à construção, foi realizado um levantamento das contratações correlatas já efetuadas no município de Belterra, especialmente aquelas realizadas por esta Secretaria Municipal de Educação.

Constatou-se que existem contratações anteriores de obras semelhantes, realizadas recentemente pela Secretaria, que atenderam às necessidades locais de infraestrutura educacional. Essa experiência prévia demonstra a capacidade técnica da administração em gerir obras desse porte e reforça a adequação do projeto atual às demandas já identificadas.

Portanto, a presente contratação está alinhada com o planejamento municipal e vem complementar as ações já desenvolvidas, garantindo a continuidade do atendimento às necessidades educacionais da população, em conformidade com as diretrizes e recursos disponíveis.

vejamos a seguir:





Abril - 2026

[26-90002] - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DO REFEITÓRIO, BICICLETÁRIO E DO BLOCO DE SANITÁRIOS (MASCULINO E FEMININO) DA ESCOLA EMEF SAGRADA FAMÍLIA

Data Referência: 17/04/2026

Situação: Publicado	Data Abertura: 02/05/2026 09:00	Valor Estim: R\$ 762.724,95	Valor Honor
---------------------	---------------------------------	-----------------------------	-------------

EDITAL CE 90002.2026 BICICLETÁRIO.PDF

Baixar

Visualizar

Publicado em: 18/05/2026

PARECER JURÍDICO N. 47.2026 CONCORRÊNCIA 90002.2026-EMEF SAGRADA FAMÍLIA.PDF

Baixar

Visualizar

Publicado em: 18/05/2026

JUSTIFICATIVA.PDF

Baixar

Visualizar

Publicado em: 18/05/2026

ANEXOS ENGENHARIA.PDF

Baixar

Visualizar

Publicado em: 18/05/2026

PROJETO BÁSICO.PDF

Baixar

Visualizar

Publicado em: 18/05/2026

ETP.PDF

Baixar

Visualizar

Publicado em: 18/05/2026

DFD.PDF

Baixar

Visualizar

Outubro - 2025

[25-90009] - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TROCA DA COBERTURA, CONSTRUÇÃO DOS BANHEIROS E SALAS DOS PROFESSORES - DA EMEF VITÁLIA MOTA

Data Referência: 17/10/2025

Situação: Publicado	Data Abertura: 02/11/2025 09:00	Valor Estim: R\$ 666.674,70	Valor Honor
---------------------	---------------------------------	-----------------------------	-------------

Contratado: MENDES COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA			CNPJ: 30.105.618/0001-87
Núm. Contrato: N°008	Valor Contrato: R\$ 532.350,00	Início da vigência: 15/12/2025	Fim da vigência: 12/06/2026
Fiscal: NATALEUZA PINTO LIMA, MATRICULA 575-2, SALVELINA BENTO LARAJEIRA, MATRICULA 1601-1			

Portaria

CONTRATO N°008 MENDES ASS.PDF

Baixar

Visualizar

Publicado em: 23/12/2025

PARECER CI ANÁLISE DA CONCORRÊNCIA 90009-2025 FUNDEB CC008-2025.PDF

Baixar

Visualizar

Publicado em: 19/01/2026

PORTARIA 278.PDF

Baixar

Visualizar

Publicado em: 23/12/2025

DECISÃO AO RECURSO PE 90009.2025.PDF

Baixar

Visualizar

Publicado em: 09/12/2025

PARECER JURÍDICO CE 90009.2025 ASS.PDF

Baixar

Visualizar



Outubro - 2025

25.900101 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA TIPO 05 SALAS DE AULA - NA ALDEIA DE BRAGANÇA, FLONA DO TAPAJÓS

Data Referência: 23/10/2025

Status: Realizado	Data Assinatura: 24/11/2025 09:00	Valor Emp.: R\$ 850.354,66	Valor Mensal:
--------------------------	-----------------------------------	----------------------------	---------------

Contratado: MACIEL ALBUQUERQUE ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA			CNPJ: 49.838.016/0001-67
Núm. Contrato: N°009	Valor Contrato: R\$ 844.900,00	Início da vigência: 22/12/2025	Fim da vigência: 09/07/2026
Fiscal: ARACY LISBOA CAMPOS, MATRICULA 1885-1			
Portaria		Portaria	

CONTRATO N°009 ASS.PDF **Baixar** **Visualizar**

Publicado em: 27/01/2026

PARECER CI ANÁLISE DA CONCORRÊNCIA 90010-2025 FUNDEB CA 009-2025.PDF **Baixar** **Visualizar**

Publicado em: 03/02/2026

PORTARIA 285.25-CT 009.25-CE 90010.25.PDF **Baixar** **Visualizar**

Publicado em: 27/01/2026

PORTARIA 304.PDF **Baixar** **Visualizar**

Publicado em: 27/01/2026

ATA FINAL 90010.2025.PDF **Baixar** **Visualizar**

Publicado em: 27/01/2026

HOMOLOGACÃO PDF **Baixar** **Visualizar**



Publicado em:

Contratado: MACIEL ALBUQUERQUE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA			CNPJ: 49.838.016/0001-67
Núm. Contrato: 006/2025	Valor Contrato: R\$ 293.100,00	Início da vigência: 09/10/2025	Fim da vigência: 07/03/2026

 CONTRATO 006.25 MACIEL ALBUQUERQUE - FUNDEB.PDF

Baixar

Visualizar

Publicado em: 13/10/2025

Contratado: MELO & MACEDO CONSTRUTORA LTDA			CNPJ: 59.322.409/0001-77
Núm. Contrato: 005/2025	Valor Contrato: R\$ 275.033,40	Início da vigência: 09/10/2025	Fim da vigência: 07/03/2025

 CONTRATO 005.25 MELO MACEDO - FUNDEB.PDF

Baixar

Visualizar

Publicado em: 13/10/2025

 ATA FINAL CE 90005.2025.PDF

Baixar

Visualizar

Publicado em: 06/10/2025

 HOMOLOGAÇÃO.PDF

Baixar

Visualizar

Publicado em: 06/10/2025

 ADJUDICAÇÃO.PDF

Baixar

Visualizar

Publicado em: 06/10/2025



025-900111 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE TROCA DA COBERTURA EMEF DARGY VARGAS - BAIRRO SÃO JOSÉ
Data Referência: 07/01/2026

Situação: **Reservado** Data de Cadastro: 03/12/2025 09:00 Valor Estimado: R\$ 310.452,90 Valor Fixo: R\$ 260.952,64

Contratado: A.K.C. DE SOUZA ENGENHARIA LTDA			CNPJ: 54.927.373/0001-81
Núm. Contrato: Nº010	Valor Contrato: R\$ 260.952,64	Início da vigência: 22/12/2025	Fim da vigência: 10/04/2026
Fiscal: JOSE HELIVELTON DE NORONHA LIMA, MATRICULA 353-1, ELIZABETH PINHEIRO RODRIGUES, MATRICULA, 192-1			Portaria

CONTRATO Nº010 ASSINADO.PDF Baixar Visualizar

Publicado em: 07/01/2026

PARECER CI ANÁLISE DA CONCORRÊNCIA 90011-2025 FUNDEB CC010-2025.PDF Baixar Visualizar

Publicado em: 16/01/2026

PORTARIA 284.PDF Baixar Visualizar

Publicado em: 07/01/2026

ATA FINAL.PDF Baixar Visualizar

Publicado em: 07/01/2026

HOMOLOGAÇÃO.PDF Baixar Visualizar

Publicado em: 07/01/2026

ADJUDICAÇÃO.PDF Baixar Visualizar

Publicado em: 07/01/2026

Ressalta-se que, embora tenham sido identificadas contratações correlatas realizadas pela Secretaria Municipal de Educação no município de Belterra, não existem contratações interdependentes relacionadas ao objeto desta licitação.

Isso porque toda a execução da obra de ampliação da escola será realizada integralmente pela empresa contratada, desde os serviços preliminares até a entrega final do empreendimento. Dessa forma, não haverá fragmentação dos serviços nem dependência de outras contratações para a conclusão do objeto.

Essa forma de contratação assegura maior responsabilidade técnica e administrativa, facilitando a gestão, a fiscalização e o cumprimento dos prazos previstos, garantindo a qualidade e a integridade da obra a ser entregue à comunidade.

9. DEMONSTRAÇÃO DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE, IDENTIFICANDO A PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES OU, SE FOR O CASO, JUSTIFICANDO A AUSÊNCIA DE PREVISÃO.

A presente contratação está alinhada ao planejamento estratégico da Secretaria Municipal de Educação Básica SEMEB, especialmente às ações voltadas à ampliação e melhoria da infraestrutura da rede municipal de ensino, visando garantir o acesso à educação pública de qualidade e proporcionar ambientes escolares adequados, seguros e acessíveis às comunidades do município.

A construção atende às metas da Administração Municipal relacionadas à expansão da oferta de ensino e à melhoria das condições de funcionamento das unidades escolares, contribuindo para a redução das desigualdades educacionais e para o fortalecimento das políticas públicas voltadas às comunidades indígenas, tradicionais e ribeirinhas da Floresta Nacional do Tapajós.

A necessidade da contratação permanece plenamente justificada, considerando que o procedimento licitatório anteriormente realizado não resultou na execução da obra, em razão do descumprimento contratual pela empresa então contratada, tornando indispensável a realização de novo certame para assegurar a concretização do investimento público planejado.

A contratação encontra-se prevista no Plano Anual de Contratações (PAC) da Secretaria Municipal de Educação Básica, estando em consonância com os instrumentos de planejamento da Administração e com as dotações orçamentárias destinadas à execução de obras e investimentos na infraestrutura educacional, observando os princípios do planejamento, da eficiência e da continuidade dos serviços públicos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A presente contratação encontra-se alinhada ao planejamento da Secretaria Municipal de Educação Básica – SEMEB, considerando a necessidade de ampliar e adequar a infraestrutura física da rede municipal de ensino, especialmente para garantir condições apropriadas ao atendimento da educação infantil na Aldeia de Takuara, no Município de Belterra/PA.

A contratação para construção da unidade escolar está em consonância com as ações e metas estabelecidas pela Administração Municipal para a melhoria da infraestrutura educacional, tendo como objetivo substituir o atendimento provisório dos 15 (quinze) alunos da educação infantil, atualmente realizado nas dependências da escola de ensino fundamental, por uma estrutura própria e adequada.

Quanto ao Plano Anual de Contratações – PAC, caso a contratação esteja prevista no planejamento anual do órgão, deverá ser identificada a respectiva previsão e o código correspondente. Na hipótese de não constar previsão específica no PAC vigente, a ausência deverá ser devidamente justificada em razão da necessidade de atendimento da demanda educacional identificada e da prioridade atribuída à implantação da unidade escolar.

Dessa forma, a contratação mostra-se compatível com o planejamento institucional da SEMEB e com o interesse público, contribuindo para o fortalecimento da infraestrutura da rede municipal de ensino e para a ampliação e melhoria da oferta da educação infantil.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para a adequada execução da contratação, deverão ser adotadas, previamente e durante o processo, as seguintes providências pela Administração:

Elaboração e aprovação dos projetos de engenharia, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro da obra;
Realização da pesquisa de preços e elaboração do orçamento estimativo, em conformidade com legislação vigente;
Verificação da disponibilidade orçamentária e realização da respectiva reserva dos recursos necessários à contratação;
Elaboração dos documentos necessários à instrução do processo, incluindo Documento de Formalização da Demanda – DFD, Estudo Técnico Preliminar – ETP e Termo de Referência/Projeto Básico, conforme aplicável;
Definição dos critérios de habilitação técnica, econômico-financeira e demais requisitos necessários à seleção de empresa com capacidade para executar integralmente a obra;
Adoção das providências necessárias para a realização da Concorrência, observando os procedimentos estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021;
Designação de fiscais e responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, com atribuições devidamente definidas;
Obtenção das licenças, autorizações e demais documentos necessários à execução da obra, quando aplicáveis;
Após a contratação, realização do acompanhamento sistemático da execução, verificando o cumprimento dos projetos, especificações, prazos, padrões de qualidade e demais obrigações estabelecidas no contrato.

Tais providências têm por finalidade assegurar que a contratação seja devidamente planejada, instruída e executada, garantindo a conclusão da Escola de Ensino Infantil da Aldeia de Takuara e a disponibilização de estrutura adequada para atendimento dos alunos da comunidade e, futuramente, de comunidades próximas.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL.

A execução da obra de construção da Escola de Ensino Infantil da Aldeia de Takuara, em Belterra/PA, poderá ocasionar impactos ambientais próprios das atividades de construção civil, especialmente relacionados à geração de resíduos, movimentação de materiais, emissão de poeira e ruídos, consumo de água e energia elétrica, bem como à utilização de máquinas, equipamentos e veículos durante a execução dos serviços.

Como medidas de mitigação, a empresa contratada deverá adotar práticas que reduzam os impactos ambientais, observando a legislação ambiental e as normas técnicas aplicáveis, especialmente quanto ao gerenciamento, segregação, armazenamento, transporte e destinação adequada dos resíduos da construção civil.

Deverão ser adotadas, entre outras, as seguintes medidas:

Realizar a separação e o acondicionamento adequado dos resíduos, priorizando sempre que possível a reutilização e a reciclagem dos materiais;

Destinar os resíduos não reutilizáveis a locais devidamente licenciados, evitando o descarte irregular no solo, em áreas públicas, cursos d'água ou áreas de preservação;
Adotar medidas para reduzir a emissão de poeira e material particulado, especialmente durante movimentação de solo e materiais;
Controlar a emissão de ruídos e vibrações, mantendo máquinas e equipamentos em condições adequadas de funcionamento;
Promover o uso racional da água e da energia elétrica durante a execução da obra;
Priorizar, quando tecnicamente viável, a utilização de equipamentos e materiais com maior eficiência energética, durabilidade e menor impacto ambiental;
Evitar desperdícios de materiais mediante adequado planejamento e controle da execução dos serviços;
Adotar medidas para prevenir o vazamento ou derramamento de combustíveis, óleos e outros produtos utilizados na obra;
Manter o canteiro de obras organizado e em condições adequadas de limpeza e segurança ambiental;
Ao término da obra, promover a limpeza da área e a retirada dos resíduos e materiais remanescentes, dando-lhes a destinação ambientalmente adequada.

Quanto à logística reversa, quando aplicável, materiais, embalagens, equipamentos ou resíduos sujeitos a sistemas de logística reversa deverão ser encaminhados aos respectivos fabricantes, distribuidores, comerciantes ou pontos de recebimento, conforme a legislação vigente.

Dessa forma, a execução da contratação deverá observar os princípios da sustentabilidade, prevenção e redução dos impactos ambientais, buscando conciliar a implantação da unidade escolar com a preservação do meio ambiente e o uso responsável dos recursos naturais.

13. Declaração de viabilidade

Declaramos, considerando todo o exposto nestes Estudos Preliminares, que a contratação:

☒ é viável ☐ não é viável

Nome: ERIKA SCHMITT ROCHA	
Cargo: Chefe De Divisão	Decreto: 072
CPF: 013086302-55	Assinatura: Erika Schmitt Rocha
Nome: ALICE MARIA SILVA LIMA	
Cargo: Auxiliar Administrativo	Matricula: 6268
CPF: 043.929.402-92	Assinatura: Alice Maria Silva Lima

Identificação e assinatura da equipe de planejamento da contratação

Belterra - PA, 26 de agosto de 2026.



ANALISE DE RISCO

Órgão	Secretaria Municipal de Educação Básica
UASG	980044
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA ESCOLA DE ENSINO INFANTIL DA ALDEIA DE TAKUARA BELTERRA-PA.
Proc. Adm	100/2026
Informações básicas – Processo Administrativo	
O Processo Administrativo correspondente às demandas geradas para a condução da futura construção é nº 100/2026	
Área requisitante	
A contratação foi solicitada pelo Secretaria Municipal de Educação Básica.	

RISCO	FASE	PROBABILIDADE	IMPACTO	AÇÃO PREVENTIVA	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEIS
Atraso na elaboração do projeto	Planejamento	Média	Alto	Definir prazos claros e realizar acompanhamento contínuo	Redirecionar recursos adicionais para acelerar o processo	Equipe de Planejamento, Engenheiro Municipal
Estimativa de custos incorreta	Planejamento	Baixa	Médio	Realizar estudos detalhados de orçamento e consultas a especialistas	Reavaliar e ajustar o orçamento conforme necessário	Engenheiro
Projeto em desacordo com a realidade	Planejamento	Baixo	Alto	Realizar o projeto seguindo a realidade da comunidade, além de visita no terreno e demais ações que possam mitigar o erro.	Análise minuciosa do projeto.	Engenheiro
Falta de interesse de empresas	Licitação	Baixa	Médio	Divulgação ampla do edital de licitação e	Reavaliar e ajustar os termos do edital para	Setor de Licitações e contratos



				clareza nas especificações	atrair mais concorrentes	
Problemas na documentação dos licitantes	Licitação	Média	Médio	Revisar e esclarecer os requisitos de documentação no edital	Conceder prazos adicionais para correção de documentos	Setor de Licitações e contratos
Impugnações ou recursos no processo	Licitação	Média	Alto	Assegurar a conformidade legal do edital e transparência no processo	Consultar a assessoria jurídica para resolução rápida	Assessoria Jurídica
Atrasos na execução da obra	Gestão do Contrato	Média	Alto	Estabelecer cronograma detalhado e monitoramento contínuo	Aplicar penalidades contratuais e renegociar prazos	Gestor e Fiscal de contrato
Problemas com a qualidade dos materiais	Gestão do Contrato	Média	Alto	Especificar claramente os materiais no contrato e realizar inspeções regulares	Exigir a substituição imediata dos materiais inadequados	Gestor e Fiscal de contrato
Falhas na comunicação entre as partes	Gestão do Contrato	Média	Médio	Estabelecer canais de comunicação claros e frequentes	Realizar reuniões de alinhamento para resolver questões	Gestor e Fiscal de contrato

Belterra, 26 de agosto de 2026.

Nome: ERIKA SCHMITT ROCHA	
Cargo: Chefe De Divisão	Decreto: 072
CPF: 0130 86302-55	Assinatura: Erika Schmitt Rocha
Nome: ALICE MARIA SILVA LIMA	
Cargo: Auxiliar Administrativo	Matricula: 6268
CPF: 043.999.402-92	Assinatura: Alice Maria Silva Lima